



CENTRO UNIVERSITÁRIO DA VITORIA DE SANTO ANTÃO

NUCLEO DE PESQUISA (NUPEQ)

REGULAMENTO PARA CRIAÇÃO DOS GRUPOS DE PESQUISA

Regulamenta a criação dos GRUPOS DE PESQUISA Institucionais do Centro Universitário da Vitoria de Santo Antão.

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - É finalidade do presente Regulamento, normatizar as atividades dos GRUPOS DE PESQUISA da UNIVISA.

Art. 2º - Os GRUPOS DE PESQUISA desenvolverão estudos/pesquisas nas diversas áreas de atuação da UNIVISA:

I – Os GRUPOS DE PESQUISA devem ser constituídos por docentes - pesquisadores *stricto sensu* e *lato sensu* da IES nomeados e referendados pelo NUPEQ, destacando que a condição de LÍDER deve ser desempenhada por docentes com titulação mínima de DOUTOR, alunos regularmente matriculados na IES e participantes do programa de Iniciação Científica, Pessoal de Nível Técnico/administrativo da IES e pesquisadores convidados na condição de colaboradores.

II – Os GRUPOS DE PESQUISA devem possuir autonomia dentro de suas respectivas linhas de estudos e pesquisa, sob tutela do NUPEQ e na instância superior do núcleo direutivo da UNIVISA.

III – Os GRUPOS DE PESQUISA serão constituídos por docentes – pesquisadores com vínculo empregatício e em atividades de docência ativas e sua desvinculação será:

- a) Se o docente-pesquisador por decisão própria optar por se desvincular do GRUPO.
- b) Por razões de desqualificação Ético-moral que comprometa a finalidade dos GRUPOS DE PESQUISA o docente poderá ser excluído em reunião extraordinária com o núcleo direutivo da IES.

IV – Os GRUPOS DE PESQUISA deverão construir calendário e cronograma próprios independentes dos horários de aula sendo seu vínculo com a Instituição normatizado pelos projetos de Iniciação Científica.

a) Os projetos de IC podem ter sua gênese nas reuniões do GRUPOS DE PESQUISA.

Art. 3º - Os GRUPOS DE PESQUISA adotarão o Regulamento de Iniciação Científica para a definição de suas Metodologias de trabalho, bibliográficas, de campo e experimental.

Art. 4º - As atividades dos GRUPOS DE PESQUISA serão desenvolvidas sob a Coordenação do NUPEQ. São atribuições do NUPEQ:

- I - Normatizar e deferir a criação dos GRUPOS DE PESQUISA, bem como os projetos de IC a eles vinculados;
- II - De avaliação das atividades de cada GRUPO DE PESQUISA;
- III- Emitir parecer técnico sobre casos omissos neste Regulamento;

Capítulo II

Dos Objetivos

Artigo 5º - São objetivos dos GRUPOS DE PESQUISA:

I - Proporcionar ao aluno, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de métodos próprios das Ciências, estimular o desenvolvimento do pensar a palavra e da criatividade decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;

II - Construir e estimular uma cultura acadêmica de pesquisa, combinando as atividades curriculares, em suas diversas disciplinas, com a construção do conhecimento, por meio do pensamento reflexivo e aplicação de suas investigações a fim de solucionar ou minimizar os problemas pertinentes às linhas de pesquisa em questão;

III – Fortalecer o programa de INICIAÇÃO CIENTÍFICA;

V - Incentivar os alunos a produção científica;

VI - Elevar quantitativa e qualitativamente a produção científica da UNIVISA;

VII - Fortalecer a pesquisa e produção científica entre o corpo docente dos cursos de graduação e de Pós-Graduação das UNIVISA.

Capítulo III

Das Áreas de Concentração

Art. 6º - As grandes áreas de concentração dos GRUPOS DE PESQUISA da UNIVISA são:

- I. CIENCIAS HUMANAS;
- II. CIENCIAS BIOLOGICAS
- III. CIENCIAS EXATAS e

IV. CIÊNCIAS DA SAÚDE.

Capítulo IV

Da Execução do Programa

Art. 8º – As pesquisas desenvolvidas pelos GRUPOS DE PESQUISA serão realizadas de forma permanentemente, devendo conter as áreas de concentração e linhas de pesquisa, os critérios, objetivos de participação, o processo seletivo e o período estabelecido para a execução de seus projetos.

Art. 9º – Cada projeto de IC inserido no GRUPO DE PESQUISA desenvolver-se-á permanentemente e conclui-se com o CONGRESSO DE INICIAÇÃO CIENTIFICA E EXTENSÃO (CONIC/CONEX) da UNIVISA.

Parágrafo Único: É obrigatória a participação dos professores pesquisadores/orientadores e dos alunos de cada GRUPO DE PESQUISA no CONGRESSO DE INICIAÇÃO CIENTIFICA E EXTENSÃO (CONIC/CONEX) da UNIVISA.

Art. 10º - Os pesquisadores/orientadores incorporarão suas linhas de pesquisa em seus trabalhos, bem como incentivarão os acadêmicos ao desenvolvimento de trabalhos e pesquisas individuais.

Art. 11 – A integralização dos projetos de IC estará condicionada a entrega do resultado final da pesquisa em formato de Relatório ao NUPEQ e artigo científico com a apresentação das conclusões do trabalho apresentados no CONIC/CONEX ou em outros eventos com objetivos da sua publicação na Revista ATHOS.

Capítulo VI

Dos Critérios de Participação

Art. 13 – São membros oficiais, além dos docentes da UNIVISA, nas condições de LIDER, ORIENTADOR, COORIENTADOR ou COLABORADOR, os alunos envolvidos nos projetos de IC deste GRUPO, todo pessoal de Corpo Técnico/administrativo da UNIVISA e todo e qualquer aluno regularmente matriculado nos cursos de graduação do segundo ao penúltimo semestre, a titulo de VOLUNTARIO desde que tenha recebido convite de qualquer docente do GRUPO, referendados pelo LIDER. Podem ainda participar dos GRUPOS DE PESQUISA docentes de outra IES a titulo de COLABORADORES, desde que sua inserção tenha sido documentada no NUPEQ.

Parágrafo único: Aqueles que desejarem participar para vincular seu projeto de TCC – Trabalho de Conclusão de Curso aos GRUPOS DE PESQUISA deverão participar obrigatoriamente e ativamente dos GRUPOS DE PESQUISA e obedecer aos critérios de desenvolvimento de Pesquisa.

Capítulo VII

Da Obrigatoriedade

Art. 14 – Dos GRUPOS DE PESQUISA

- a) O funcionamento dos GRUPOS DE PESQUISA se dará imediatamente após a divulgação dos resultados deferidos.
- b) Os GRUPOS DE PESQUISA terão suas atividades iniciadas após a assinatura de todos os documentos necessários bem como os respectivos termos de compromisso,

Art. 15 – Do Aluno

- a) Preenchimento do Termo de Compromisso.
- b) Dos itens dispostos no regulamento de IC.
- c) Ser ativo

Capítulo VIII

Das Atribuições

Art. 16 – Do aluno:

- a) Desenvolver as atividades de pesquisa que são inerentes ao projeto em que foi admitido;
- b) Dedicar no mínimo 03 (Três) horas semanais, em horário definido no Termo de Compromisso, desde que o pesquisador orientador, não atrapalhe as questões conflitantes com suas obrigações discentes, em função das disciplinas em que estiver matriculado;
- c) Cumprir no mínimo 01 (TURNO) hora semanal
- d) Relatar ao professor LIDER as atividades de pesquisa cumpridas e que integrarão os relatórios mensais de atividades que serão submetidos à apreciação do NUPEQ;
- e) Desenvolver tarefas de iniciação à pesquisa e de aprofundamento do conhecimento, de acordo com a área de concentração do pesquisador orientador, estabelecidos nos projetos de IC iniciais;
- f) Elaborar e apresentar, sob orientação do **NUPEQ**, trabalhos em eventos ou congressos;
- g) Participar de cursos e eventos que sejam pertinentes à atividade de Iniciação Científica promovidos pela Instituição;
- h) Entregar o trabalho de pesquisa adequadamente concluído.
- i) Expor na forma de comunicação oral com Slides e, no final também, com artigo produzido os resultados de sua pesquisa no CONIC/CONEX, ou em outros eventos científicos;
- j) Fazer referência ao apoio do NUPEQ em todas as publicações resultantes do projeto e também quando da apresentação de trabalho em congressos. O logotipo da UNIVISA deverá obrigatoriamente estar nos slides.

Art. 17 – Do pesquisador orientador/co-orientador:

- a) Propor conceitos às linhas de Pesquisa de acordo com as normas deste regulamento;
- b) Elaborar um Plano de Orientação de acordo com o projeto de pesquisa aprovado;
- c) Cumprir o cronograma de acompanhamento previsto no projeto quanto à metodologia a ser utilizada para avaliação do aluno bolsista;
- d) Orientar o aluno na elaboração dos relatórios parciais e final;
- e) Participar das reuniões de avaliação estabelecidas pelo Programa.

Art. 18 – Do Secretario do GRUPO DE PESQUISA (quando houver):

- a) Cabe a ele escrever as atas das reuniões dos GRUPOS DE PESQUISA;
- b) Trabalhar de forma conjunta com a coordenação dos GRUPOS DE PESQUISA e NUPEQ em atividades que tenham como intuito manter a organização das atividades grupo;
- c) Ajudar nas atividades de semana científica da instituição, bem como planejar viagens em conjunto com os alunos a eventos que tenham intuito para divulgação dos GRUPOS DE PESQUISA, trabalhos acadêmicos e o nome da instituição.

Art. 19 – Do NUPEQ:

- a) Coordenar o trabalho dos pesquisadores orientadores e dos alunos bolsistas de pesquisa na realização do Projeto de pesquisa;
- b) Manter um arquivo com todas as informações concernentes à vida acadêmica dos pesquisadores orientadores e alunos bolsistas de pesquisa em conjunto com o secretario (a) dos GRUPOS DE PESQUISA;
- c) Preparar os Anais, o CONIC/CONEX e a publicação dos resumos das pesquisas desenvolvidas;
- d) Convocar os pesquisadores orientadores para preparar calendário de atividades do Programa de Pesquisa e Iniciação Científica;
- e) Encaminhar o cronograma geral do programa aos LIDERES de GRUPOS;
- f) Acompanhar a avaliação geral do aluno bolsista, através de relatórios recebidos pelos pesquisadores orientadores;
- g) Realizar reuniões estabelecidas no cronograma geral do programa com os pesquisadores orientadores e alunos bolsistas;
- h) Expedir os certificados de Iniciação Científica e fornecer declarações em conjunto com a coordenação GERAL;

Art. 20 – Da Direção Geral

- a) Propiciar condições infra-estruturas, na forma de recursos humanos, equipamentos, instrumentos e espaço físico, que permitam o processamento eletrônico e estatístico de dados e informações, e o uso de laboratórios e instalações especiais, para os pesquisadores orientadores e alunos bolsistas envolvidos no Programa;
- b) Aprovar a criação dos GRUPOS DE PESQUISA e de seu respectivo regimento presente;

Capítulo IX

Das Disposições Finais

Art. 26 – O aluno não terá vínculo empregatício com a UNIVISA, desempenhando suas tarefas de pesquisa sob o crivo e a orientação do pesquisador orientador para fins de produção acadêmica.

O presente regulamento entrará em vigor na data de sua homologação pelo NÚCLEO DE PESQUISA DA FAINTVSA.

Prof. Dr. Pierre Teodosio NUPEQ